



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Projeto de Lei nº. 024/20204

DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

**“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO, para o Quadriênio 2025/2028”.**

Considerando as disposições do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI, art. 39, §4º, art. 150, inciso II, art. 153, inciso III e §2º, inciso I da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio do Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2025 será de R\$15.150,94 (quinze mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) mensais.

**Art. 2º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2025 será de R\$9.641,07 (nove mil seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos) mensais.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, 12 de Agosto de 2024

---

Uelinton de Oliveira Rosa  
Presidente-CMAO

---

Adãozinho Moura dos Santo  
Vice-Presidente-CMAO

---

Ademiro Leandro P. Toste  
1º Secretário da CMAO

---

Marcos Paulo Ferreira  
2º Secretário da CMAO